

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0206.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.01-2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, DE ACORDO COM O MAPP Nº 6096 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/CIDADES/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será 04 (quatro) meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

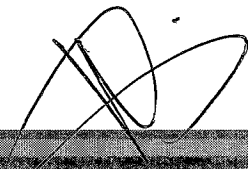
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

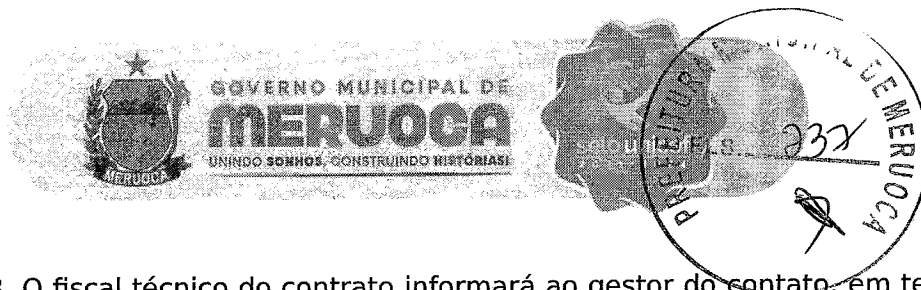
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

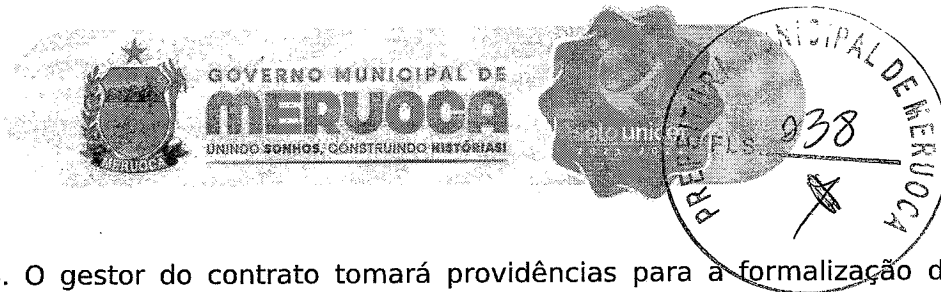
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

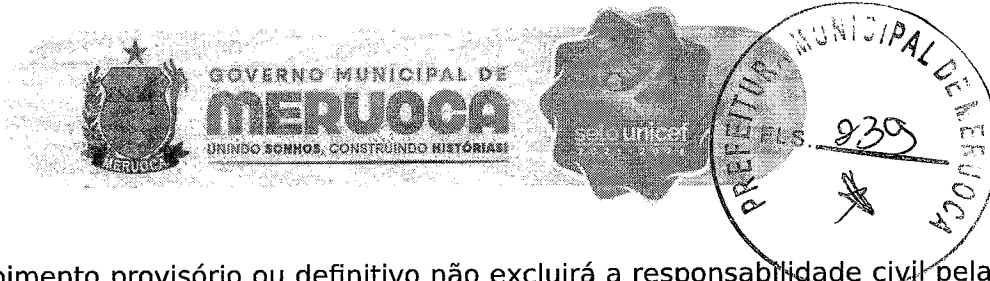
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

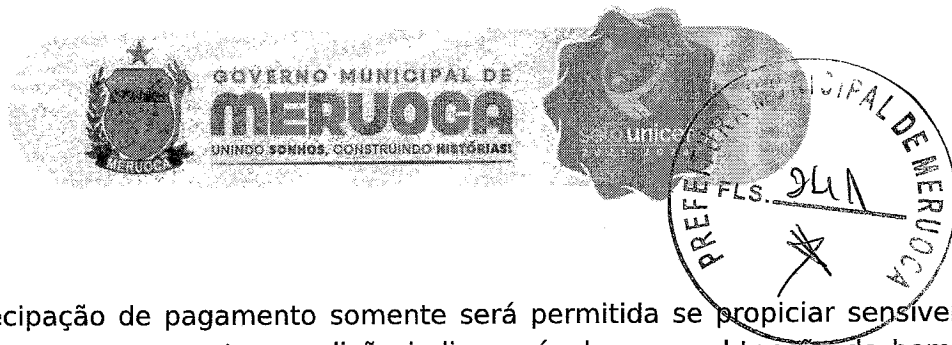
7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

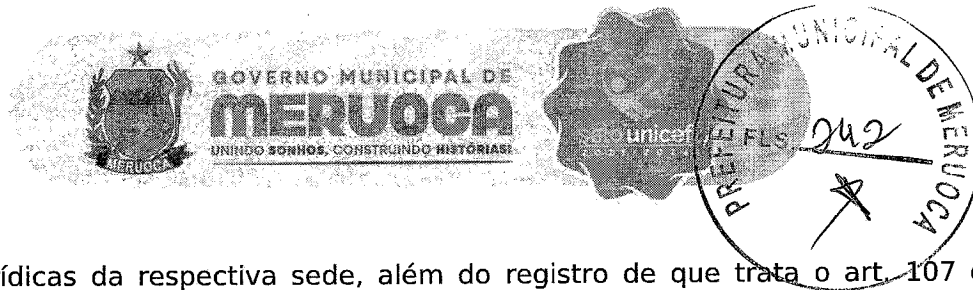
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

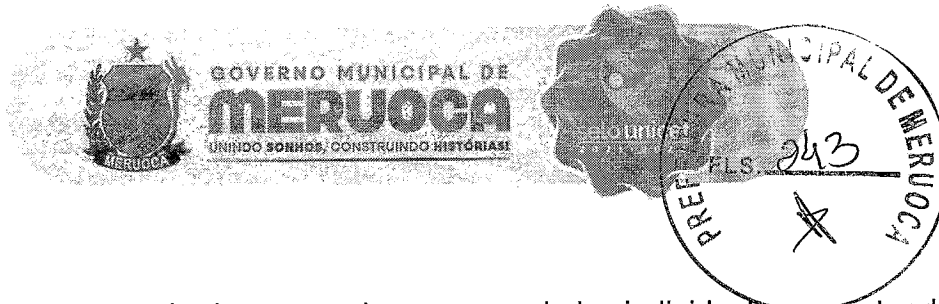
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

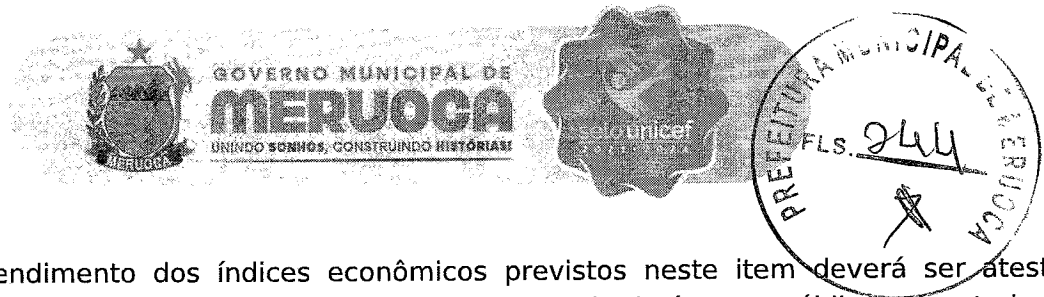
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29) Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede do proponente.

8.29.1) Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU.

8.29.2) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II - Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

III - Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

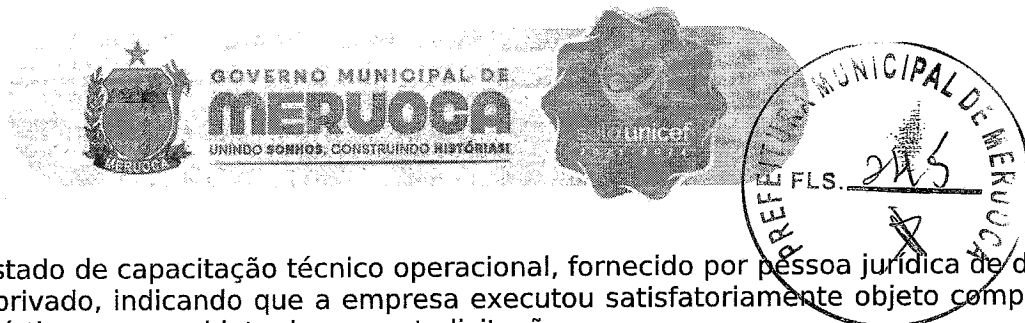
8.30) Capacitação Técnica Profissional

8.30.1) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.

8.30.1.1) Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANT. MÍNIMA EXECUTADA
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	44 M ³
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	176 M ²

8.32) Capacitação Técnica Operacional



8.32.1) Atestado de capacitação técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

8.32.2) para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, definimos como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, os itens a seguir:

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANT. MÍNIMA EXECUTADA
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	44 M ³
FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	176 M ²

8.33) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.34) Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços.

8.35) Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipe técnica, equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

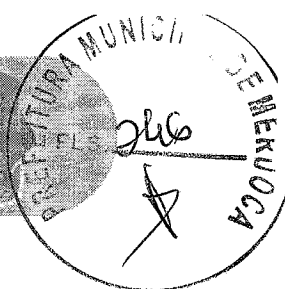
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.379,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.26.782.0587.1.015 - Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MERUOCA/(CE), 05 de dezembro de 2025.

Crisanto Fernandes Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

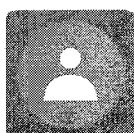
Processo administrativo Nº 0206.01-2025



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Meruoca
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
05/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de passagens molhadas no município de Meruoca, Ceará, é uma medida de fundamental importância para garantir a mobilidade urbana e rural, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A contratação de empresa especializada em engenharia civil visa à execução de obra de construção de passagens molhadas no trechos identificados como prioritários, com o objetivo de garantir tráfegabilidade acessível e bem durável para todos. A intervenção proposta busca promover melhores condições de escoamento da produção agrícola, ampliar o acesso de estudantes, trabalhadores e turistas, além de assegurar maior segurança viária e qualidade de vida para os moradores da região.

Principais justificativas: Melhoria da infraestrutura viária: As passagens molhadas garantem a tráfegabilidade em períodos de chuvas intensas, evitando o isolamento de comunidades, o prejuízo nas atividades agrícolas e o desgaste prematuro de veículos; Prevenção de acidentes: A ausência de passagens adequadas pode levar a acidentes, tanto com veículos quanto com pedestres, em virtude das condições precárias das vias durante o período chuvoso; Facilitação do escoamento da produção: A agricultura é uma atividade importante em Meruoca, e a construção de passagens molhadas facilita o escoamento da produção agrícola, reduzindo perdas e garantindo a comercialização dos produtos; Proteção do meio ambiente: As passagens molhadas podem ser projetadas de forma a minimizar o impacto ambiental, evitando o assoreamento de rios e córregos e promovendo a drenagem adequada da água.

Benefícios específicos para Meruoca: Fortalecimento da economia local: A melhoria da infraestrutura viária estimula o desenvolvimento de atividades econômicas, como o turismo e a indústria, gerando emprego e renda para a população; Melhoria da qualidade de vida: As passagens molhadas contribuem para a melhoria da qualidade



de vida da população, garantindo o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, em todas as épocas do ano.

A obra é considerada essencial para a integração territorial, inclusão social e desenvolvimento econômico local, sendo uma demanda recorrente da população e objeto de planejamento estratégico da gestão municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos: A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela; Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura; Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta; Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências; A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação: Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano; Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada; Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes; Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico financeiro; Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como



responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único; Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação; Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe; Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional; Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados: Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 254.379,75, em consonância com o recurso destinado pelo convênio estadual. Este montante assegura a execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, sinalização e administração, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste estudo consiste na contratação da empresa que apresentar a oferta mais vantajosa para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos indispensáveis à obra. Para garantir o pleno atendimento às necessidades da Unidade Contratante, a empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica adequada e estar apta a realizar todos os serviços previstos no projeto executivo que acompanha este processo.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE	1,000	Serviço	254.379,75	254.379,75

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 254.379,75 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

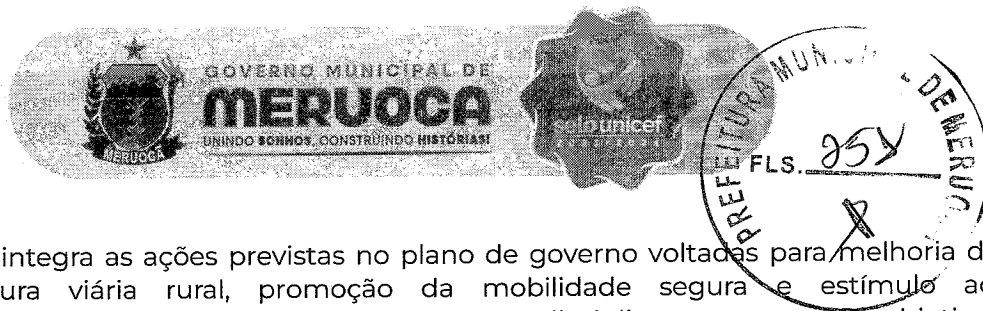
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, uma vez que a obra de construção das passagens molhadas constitui um serviço de engenharia integrado, cujos elementos (serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas e sinalização) são interdependentes e devem ser executados de forma contínua e coordenada para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da obra. O parcelamento poderia comprometer a qualidade técnica, dificultar a fiscalização e aumentar os custos administrativos, além de gerar riscos de incompatibilidade entre diferentes contratadas.

Assim, a contratação será realizada por empreitada global, assegurando que uma única empresa de engenharia assuma a responsabilidade técnica e legal pela execução integral do projeto, conforme previsto no Projeto Básico e no convênio firmado com o Estado do Ceará.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a construção das passagens molhadas na localidade de Sítio Cachoeira está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal e com as diretrizes do convênio firmado entre o Município de Meruoca e o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades.



O projeto integra as ações previstas no plano de governo voltadas para melhoria da infraestrutura viária rural, promoção da mobilidade segura e estímulo ao desenvolvimento econômico local. Além disso, contribui diretamente para os objetivos de ampliar o acesso da população a serviços essenciais, garantir o escoamento da produção agrícola e fortalecer a integração territorial.

Dessa forma, a obra atende às metas estabelecidas no planejamento municipal e estadual, utilizando recursos previamente destinados e assegurando coerência entre a necessidade identificada, a solução proposta e os instrumentos de planejamento e gestão pública vigentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de construção das passagens molhadas na localidade de Sítio Cachoeira, município de Meruoca/CE, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de trafegabilidade durante todo o ano, mesmo em períodos chuvosos, assegurando o deslocamento seguro de veículos e pedestres.
- Melhoria da mobilidade rural, facilitando o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e comércio.
- Fortalecimento da economia local, por meio do escoamento adequado da produção agrícola e do transporte de mercadorias.
- Aumento da segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e situações de isolamento da comunidade.
- Integração territorial e social, promovendo maior acesso de estudantes, trabalhadores e turistas à região.
- Elevação da qualidade de vida da população, com infraestrutura adequada e durável, atendendo a uma demanda histórica da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Inexiste a exigência de providências específicas por parte da Administração previamente à formalização do contrato.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratação imediata, não se verifica a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não há demanda futura ou repetitiva que justifique sua utilização. Opta-se, portanto, pela Concorrência Eletrônica, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade, além de permitir ampla participação de fornecedores em âmbito nacional, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, a escolha da Concorrência Eletrônica atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e isonomia, mostrando-se o procedimento mais adequado para a presente contratação.

Alvaro O. Mendes



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, seja esta já estabelecida ou a ser formada para fins de participação neste certame. A presente restrição tem por objetivo assegurar maior celeridade e simplicidade ao procedimento licitatório, bem como garantir a responsabilidade individual de cada licitante perante a Administração, evitando-se eventuais dificuldades de execução contratual decorrentes da pluralidade de empresas consorciadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente solução, não se identificam contratações, já realizadas ou futuras, que apresentem vínculo, afinidade ou dependência com o objeto ora licitado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do objeto ora licitado poderá, em tese, ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes e ruídos, bem como riscos associados ao transporte e armazenamento de materiais.

Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Gestão de resíduos: adoção de práticas de coleta seletiva, destinação adequada e reaproveitamento sempre que possível.
- Uso racional de recursos: redução do consumo de água, energia elétrica e insumos, priorizando alternativas sustentáveis.
- Controle de emissões e ruídos: utilização de equipamentos em conformidade com normas ambientais e manutenção preventiva para minimizar poluição sonora e atmosférica.
- Armazenamento e transporte seguro: observância das normas técnicas e legais aplicáveis, evitando vazamentos, derramamentos ou acidentes ambientais.
- Educação ambiental: orientação e capacitação da equipe envolvida quanto às boas práticas ambientais e de sustentabilidade.

A Administração poderá exigir, quando necessário, a apresentação de plano de gerenciamento ambiental ou comprovação de conformidade com a legislação vigente, como condição para a execução contratual.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos técnicos, jurídicos e administrativos apresentados, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação ora pretendida.

A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades da Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, verifica-se que o objeto da contratação é compatível com os recursos disponíveis, não havendo restrições de ordem técnica ou financeira que impeçam sua execução.

Dessa forma, a contratação mostra-se justificada e pertinente, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços/bens a serem fornecidos.

Meruoca / CE, 05 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romário M. Monte Freire
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

Arvislan Diniz Florencio
ARVISLAN DINIZ FLORENCIO
PRESIDENTE

Ana Paula Soares da Silva
ANA PAULA SOARES DA SILVA
MEMBRO

AUSENTE
José Ferreira Sobrinho
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA

Versão: 28.1 DESONERADA

BDI: 26,00%

DATA: jul/25

ENC. SOC.: 85,20%

ORÇAMENTO BÁSICO

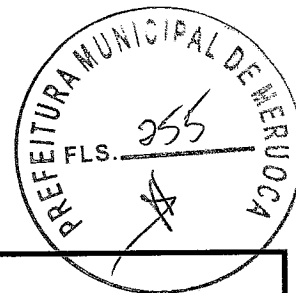
ITEM	FONTE	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALORES			%
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.833,93	12,51%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 231,10	R\$ 2.773,20	
1.2	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,50	R\$ 271,39	R\$ 341,95	R\$ 8.719,73	
1.3	PRÓPRIA	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100%	R\$ 34,45	R\$ 43,41	R\$ 4.341,00	
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 6.949,55	5,49%
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	37,62	R\$ 48,92	R\$ 61,64	R\$ 2.318,90	
2.2	SEINFRA	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	112,86	R\$ 32,56	R\$ 41,03	R\$ 4.630,65	
3.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS					R\$ 101.161,00	79,94%
3.1	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	M3	44,00	R\$ 569,65	R\$ 717,76	R\$ 31.581,44	
3.2	SEINFRA	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	13,20	R\$ 469,96	R\$ 592,15	R\$ 7.816,38	
3.3	SEINFRA	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00	R\$ 419,37	R\$ 528,41	R\$ 6.340,92	
3.4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	660,00	R\$ 12,87	R\$ 16,22	R\$ 10.705,20	
3.5	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	13,20	R\$ 159,08	R\$ 200,44	R\$ 2.645,81	
3.6	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	88,00	R\$ 71,78	R\$ 90,44	R\$ 7.958,72	
3.7	SEINFRA	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	3,00	R\$ 1.775,42	R\$ 2.237,03	R\$ 6.711,09	
3.8	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	176,00	R\$ 123,56	R\$ 155,69	R\$ 27.401,44	
4.0			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.608,70	2,06%
4.1	SEINFRA	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	10,00	R\$ 207,04	R\$ 260,87	R\$ 2.608,70	
						TOTAL DA OBRA S/ BDI	R\$ 100.438,97		
						BDI DA OBRA	R\$ 26.114,21		
						TOTAL DA OBRA C/ BDI	R\$ 126.553,18	100,00%	

Importa esse orçamento o valor total de

cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	 GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA Pelo Povo, Para o Povo!
Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01	
Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE	
Fonte: SEINFRA E SINAPI	
Versão: 28.1 DESONERADA	

Resumo da Administração							
ADM MERUOCA							
	CÓDIGO	FORTE	ADMINISTRAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO	TOTAL
1	I8584	SEINFRA	ENGENHEIRO	HXMÊS	0,06	17.326,01	R\$ 1.039,56
2	I8591	SEINFRA	ENCARREGADO DE	HXMÊS	0,11	6.210,64	R\$ 683,17
						TOTAL GERAL	R\$ 1.722,73
						2 MESES	R\$ 3.445,46
						VALOR UNITÁRIO	R\$ 34,45

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

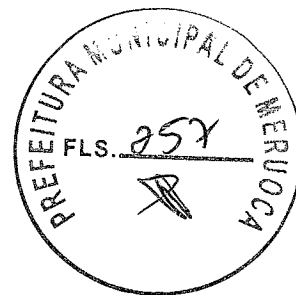
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01
Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE
Fonte: SEINFRA
Versão: 28.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
COD.	ATIVIDADE	VALOR (R\$)	%	1º MES		2º MES			
				VALOR	%	VALOR	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.833,93	12,51%	15.833,93	100,0%	-	-		
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 6.949,55	5,49%	6.949,55	100,0%	-	-		
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS	R\$ 101.161,00	79,94%	50.580,50	50,0%	50.580,50	50,0%		
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.608,70	2,06%	1.304,35	50,0%	1.304,35	50,0%		
				-	-	-	-		
				-	-	-	-		
TOTAL DO ORÇAMENTO		126.553,18	100,0%	74.668,33	59,0%	51.884,85	41,0%		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 74.668,33	59,0%	R\$ 126.553,18	41,0%		

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
Assinado de forma
digital por GABRIEL
ARCANJO:60326410 WALLACE MOREIRA
317
ARCANJO:60326410317





CÁLCULO DO BDI

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA

Versão: 28.1 DESONERADA

GOVERNO MUNICIPAL DE

MERUOCA

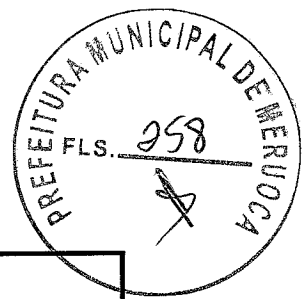
Pelo Povo, Para o Povo!

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		10,15
BDI =		26,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 28 (SEM DESONERAÇÃO)

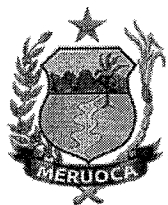
Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

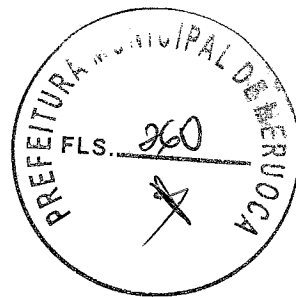
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FÉRIAS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	84,44	47,48	114,15	71,31

GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:603264103
17

Assinado de forma digital por GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

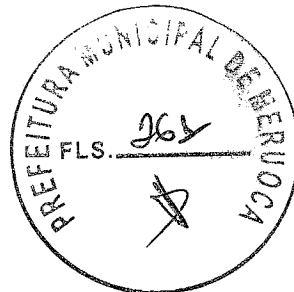


MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01
LOCALIDADE DE CACHOEIRA,
ZONA RURA DE MERUOCA/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01, LOCALIDADE DE CACHOEIRA – MERUOCA – CEARÁ.

GENERALIDADES

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 01, LOCALIDADE DE CACHOEIRA – MERUOCA – CEARÁ.**

As obras tem como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha



observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

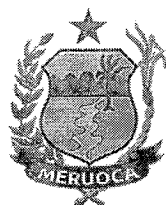
Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Além desta, serão colocadas



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

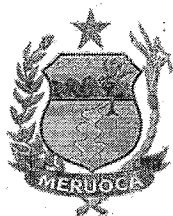
PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS



Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

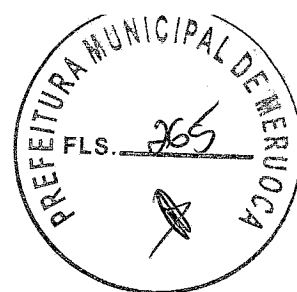
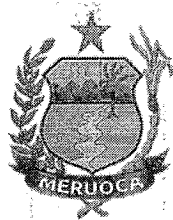
O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS



O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item **LICENÇAS E FRANQUIAS** deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.



A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

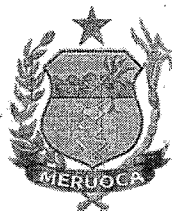
A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

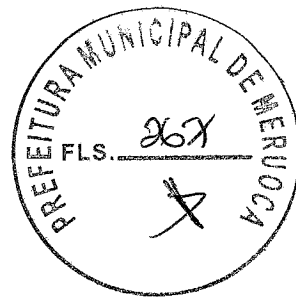
Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 3,0 x 2,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 3 para 2.

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST/MTb. Quando necessário, todas os entulhos e materiais gerados deverão ser direcionados em local solicitado pela fiscalização.

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização.

Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

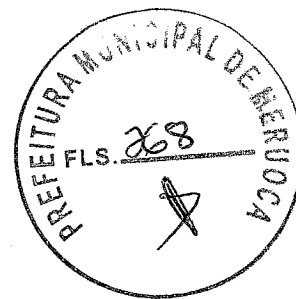
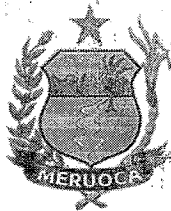
Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização.

Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de pedra, sem reaproveitamento das rochas, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.3 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A preparação do terreno compreenderá os serviços de corte de capoeira fina a foice e raspagem e limpeza do terreno de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.



1.3.1 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

O corte de capoeira fina a foice obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto.

Com uso de ferramentas próprias, foice, facão, roçadeira e outras ferramentas de uso pessoal.

1.3.2 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 FORMAS

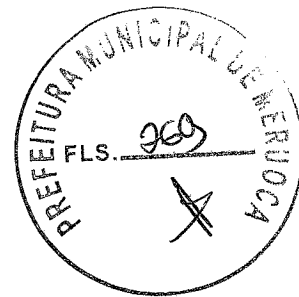
2.1.1 FORMAS PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deverá satisfazer as normas estabelecidas para o concreto, acrescidas das seguintes recomendações:

- a) As formas de primeiro uso executadas em madeira compensada à prova de água de no mínimo 14 mm de espessura.
- b) As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.

3.0 SERVIÇOS AUXILIARES



3.1 LASTROS

3.1.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Toda área da passagem molhada deverá receber lastro de concreto, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 6,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado, posteriormente será espalhado um lastro de concreto, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto.

4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO

Todos os balizadores em pvc rígido deverão ser fixados na superfície da passagem molhada com enchimento de concreto e armação tipo treliça. Devem estar alinhados e conter adesivos de sinalização.

5.0 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS.

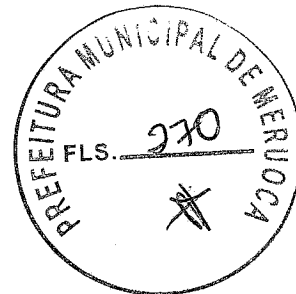
A estrutura utilizada na construção das paredes, serão executadas através de Alvenaria de pedra argamassada, todas as partes devem ser executadas conforme projeto, as pedras e britas deverão ser de origem granítica, de tamanhos variados que sejam deslocadas manualmente e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

O traço da argamassa de assentamento para execução desse serviço, será: traço 1:3 (cimento/ areia média e pedra de mão com Preparo Manual.

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



6.1 LIMPEZA FINAL

6.1.1 LIMPEZA GERAL

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão da mesma será feita a limpeza geral da obra.

MERUOCA- CE, JULHO DE 2025

GABRIEL WALLACE
MOREIRA

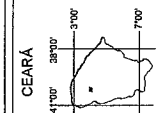
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por

GABRIEL WALLACE MOREIRA

ARCANJO:60326410317

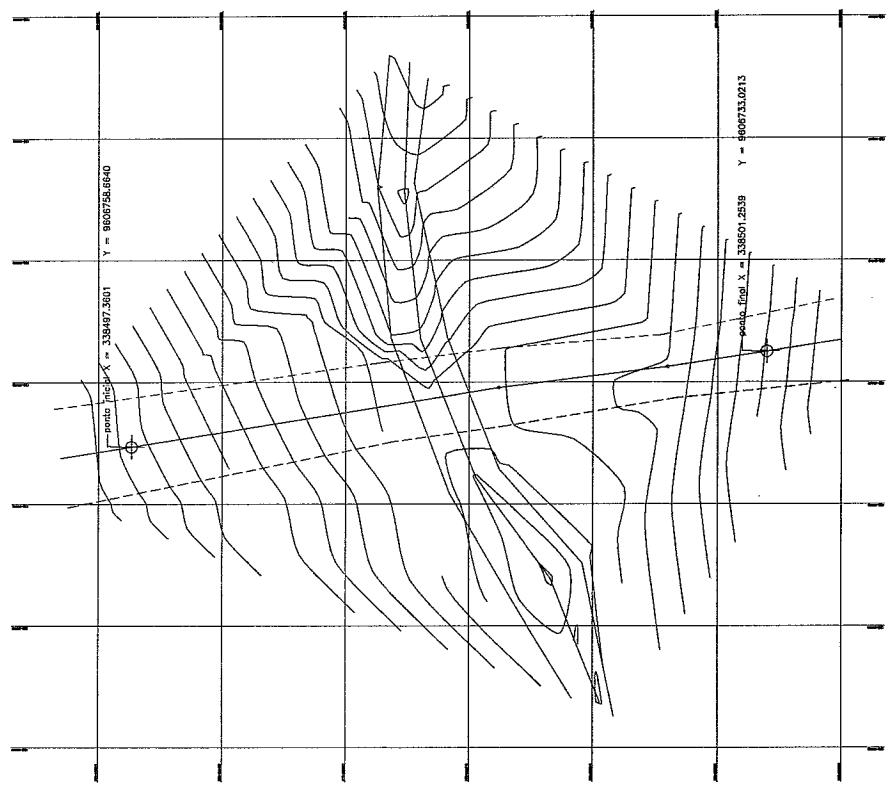
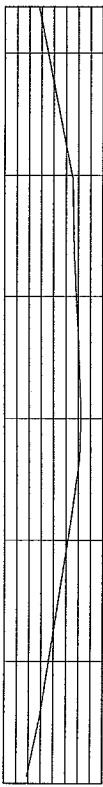
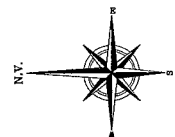
Dados: 2025.08.06 11:23:24 -03'00'



MERUOCA

LEGENDA

- LINHA DO PERFIL DO TERRENO NATURAL
 BORDA DE ESTRADA DE TERRA EXISTENTE
 EIXO DE ESTRADA DE TERRA EXISTENTE
 CURSO D'ÁGUA
 EDIFICAÇÃO EXISTENTE
 CERCA EXISTENTE
 PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 POSTE
 CAIXA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SERVIDA EXISTENTE
 CAIXA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SERVIDA NOVA PARA PRO



01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/100

02 PLANTA BAIXA AREA DA PASSAGEM MOLHADA
ESCALA 1/100

CONCLUSIONS

PROJETO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO

PROJETO DE CADASTRO DE AREA PARA PROJETO DE PASSAGEM MOI HADA

ENDEREÇO :

PASSAGEM MOLHADA 01 CACHOEIRA -- RURAL -- MERUOCA -- CE
PROPRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
CNPJ: 07.598.683/0001-70

RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANHO/00326410117

ENG' CIVIL
CREA/CE 56.358-D

ÁREAS	CONTEÚDO	DE NÍVEL DO TERCEIRO NÍVEL

PERFIL LONGITUDINAL TERRENO

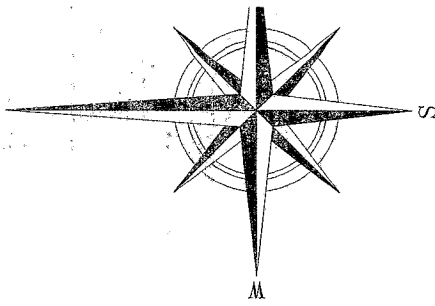
1

DATA	ESCALA	DESENHO	FOLHA
11/11/2025	INDICADO	INDICADO	1

DATE	INDICATOR	STATUS	REMARKS
JULY 10, 2023			
JULY 11, 2023			
JULY 12, 2023			
JULY 13, 2023			
JULY 14, 2023			
JULY 15, 2023			
JULY 16, 2023			
JULY 17, 2023			
JULY 18, 2023			
JULY 19, 2023			
JULY 20, 2023			
JULY 21, 2023			
JULY 22, 2023			
JULY 23, 2023			
JULY 24, 2023			
JULY 25, 2023			
JULY 26, 2023			
JULY 27, 2023			
JULY 28, 2023			
JULY 29, 2023			
JULY 30, 2023			
JULY 31, 2023			

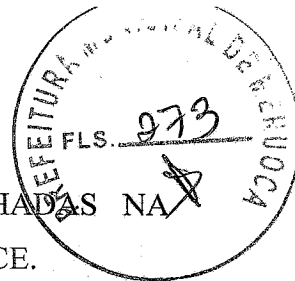
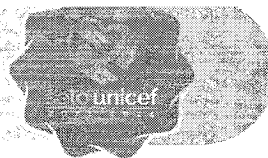
COORDENADAS UTM, DA UM SIRGAS 2000, ZONA 24S

N.V.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



MAPP 6096 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA
LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

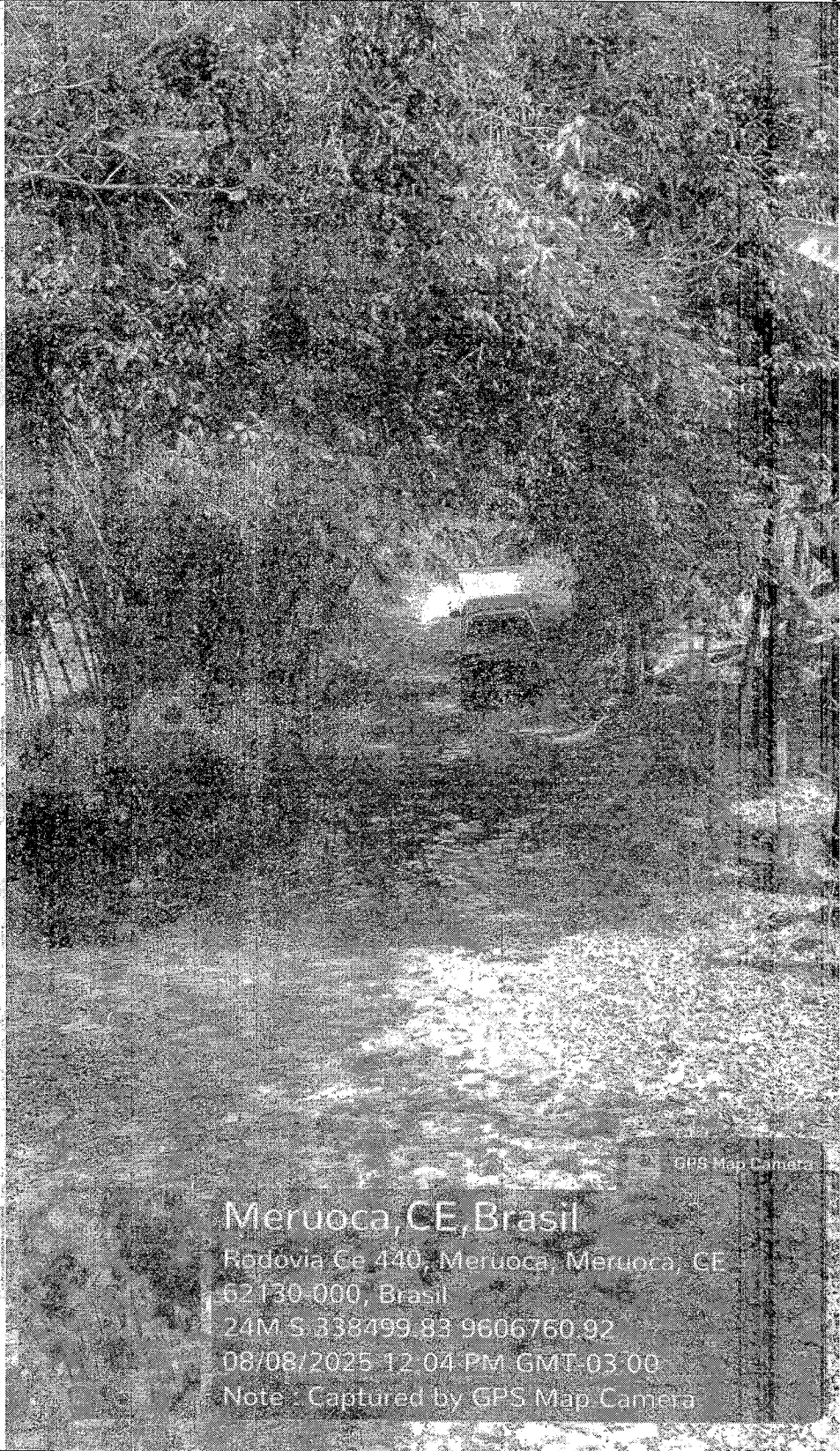
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	01/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 01		
					
Meruoca, CE, Brasil Rodovia Ce 440, Meruoca, Meruoca, CE 62130-000, Brasil 24M S 338502 94 9606743 91 08/08/2025 12:03 PM GMT-03:00 Note: Captured by GPS Map Camera					
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	N-W	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338502 9606743



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



FOTO Nº:	02/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 01		
					
Meruoca, CE, Brasil Rodovia Ce 440, Meruoca, Meruoca, CE 62130-000, Brasil 24M S 338499.83 9606760.92 08/08/2025 12:04 PM GMT-03:00 Note: Captured by GPS Map Camera					
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	NW	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338502 9606743



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS

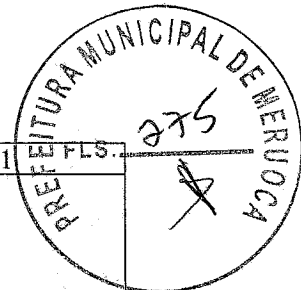
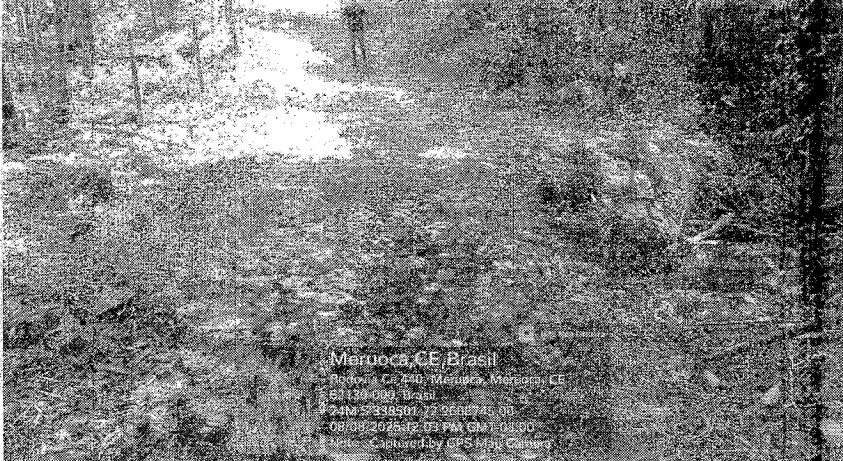


FOTO Nº:	03/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 01		
 Meruoca, CE, Brasil Rodovia Ce 440, Meruoca, Meruoca, CE 62130-000, Brasil 24M S 338503.77 9606736.30 08/08/2025 12:05 PM GMT-03:00 Note: Captured by GPS Map Camera					
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	NW-SE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338502 9606743

FOTO Nº:	04/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 01		
 Meruoca, CE, Brasil Rodovia Ce 440, Meruoca, Meruoca, CE 62130-000, Brasil 24M S 338501.72 9606743.30 08/08/2025 03:03 PM GMT-03:00 Note: Captured by GPS Map Camera					

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital
por GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

MERUOCA/CE, AGOSTO DE 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Obra: **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02**

Local: **CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE**

Fonte: **SEINFRA**

Versão: **28.1 DESONERADA**

BDI: **26,00%**

DATA: **jul/25**

ENC. SOC.: **85,20%**

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	FONTE	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALORES			%
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.990,93	12,51%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 231,10	R\$ 2.773,20	
1.2	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	25,50	R\$ 271,39	R\$ 341,95	R\$ 8.719,73	
1.3	PRÓPRIA	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	%	100%	R\$ 35,70	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00	
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 8.065,94	6,31%
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	43,79	R\$ 48,92	R\$ 61,64	R\$ 2.699,22	
2.2	SEINFRA	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	130,80	R\$ 32,56	R\$ 41,03	R\$ 5.366,72	
3.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS					R\$ 101.161,00	79,14%
3.1	SEINFRA	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS	M3	44,00	R\$ 569,65	R\$ 717,76	R\$ 31.581,44	
3.2	SEINFRA	C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	13,20	R\$ 469,96	R\$ 592,15	R\$ 7.816,38	
3.3	SEINFRA	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	12,00	R\$ 419,37	R\$ 528,41	R\$ 6.340,92	
3.4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	660,00	R\$ 12,87	R\$ 16,22	R\$ 10.705,20	
3.5	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	13,20	R\$ 159,08	R\$ 200,44	R\$ 2.645,81	
3.6	SEINFRA	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	88,00	R\$ 71,78	R\$ 90,44	R\$ 7.958,72	
3.7	SEINFRA	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	3,00	R\$ 1.775,42	R\$ 2.237,03	R\$ 6.711,09	
3.8	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	176,00	R\$ 123,56	R\$ 155,69	R\$ 27.401,44	
4.0			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.608,70	2,04%
4.1	SEINFRA	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	10,00	R\$ 207,04	R\$ 260,87	R\$ 2.608,70	
						TOTAL DA OBRA S/ BDI	R\$ 101.449,60		
						BDI DA OBRA	R\$ 26.376,97		
						TOTAL DA OBRA C/ BDI	R\$ 127.826,57	100,00%	

Importa esse orçamento o valor total de

cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos

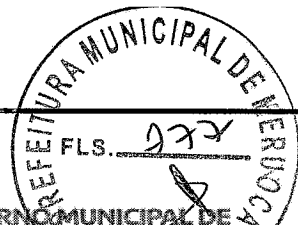
GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:603264103
17

Assinado de forma
digital por GABRIEL
WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!



Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02
Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE
Fonte: SEINFRA E SINAPI
Versão: 28.1 DESONERADA

Resumo da Administração

ADM MERUOCA

	CODIGO	FONTE	ADMINISTRAÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO	TOTAL
1	I8584	SEINFRA	ENGENHEIRO	HXMÊS	0,06	17.326,01	R\$ 1.039,56
2	I8591	SEINFRA	ENCARREGADO DE	HXMÊS	0,12	6.210,64	R\$ 745,28
						TOTAL GERAL	R\$ 1.784,84
						2 MESES	R\$ 3.569,68
						VALOR UNITARIO	R\$ 35,70

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317

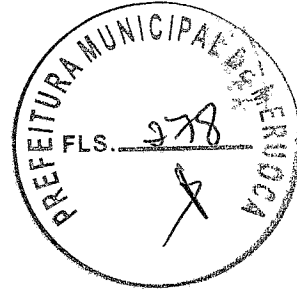
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02
 Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE
 Fonte: SEINFRA
 Versão: 28.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
COD.	ATIVIDADE	VALOR (R\$)	%	1º MES		2º MES			
				VALOR	%	VALOR	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.990,93	12,51%	15.990,93	100,0%	-	-		
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 8.065,94	6,31%	8.065,94	100,0%	-	-		
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS	R\$ 101.161,00	79,14%	50.580,50	50,0%	50.580,50	50,0%		
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.608,70	2,04%	1.304,35	50,0%	1.304,35	50,0%		
				-	-	-	-		
				-	-	-	-		
				-	-	-	-		
TOTAL DO ORÇAMENTO		127.826,57	100,0%	75.941,72	59,4%	51.884,85	40,6%		
TOTAL ACUMULADO				R\$ 75.941,72	59,4%	R\$ 127.826,57	40,6%		

GABRIEL WALLACE
 MOREIRA
 Assinado de forma digital
 por GABRIEL WALLACE
 MOREIRA
 ARCANJO:60326410317 ARCANJO:60326410317



[Handwritten signature]

CÁLCULO DO BDI

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA

Versão: 28.1 DESONERADA

**GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA**
Pelo Povo, Para o Povo!**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	26,00%
--	--------------	---------------

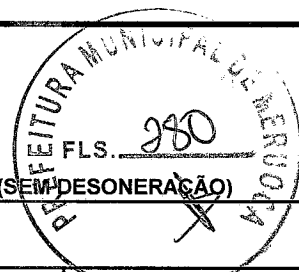
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317



GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA

Pelo Povo, Para o Povo!



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 28 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

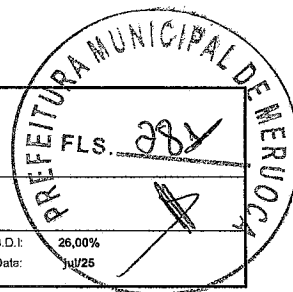
GABRIEL WALLACE
MOREIRA
ARCANJO:60326410317

Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO:60326410317



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
Pelo Povo, Para o Povo!

MEMORIAL DE CÁLCULO



Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02

Local: CACHOEIRA, ZONA RURAL DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA

Versão: 28.1 DESONERADA

B.D.I.: 26,00%

Data: jul/25

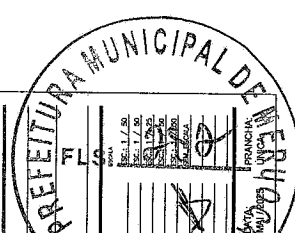
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AMBIENTE	QUANTITATIVOS							TOTAL	UND
					LARG. (m)	COMP. (m)	ALT. (m)	LADOS/ QNTDE	PERIM. (m)	ÁREA (m²)	DESC.		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	PLACA	4		3					12,00	M2
1.2	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES									25,50	M3
				LAJE DA PASSAGEM MOLHADA EXISTENTE	4	15	0,15					9	
				MURO DA PASSAGEM MOLHADA EXISTENTE	0,5	15	1,1	2				16,5	
1.3	PRÓPRIA	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	ADMINISTRAÇÃO								1,00	%
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										
2.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m									43,79	M3
				CONFORME O PERFIL	0,5			2		43,79		43,79	
2.2	SEINFRA	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)									130,80	M3
				CONFORME O PERFIL	3			1		43,6		130,80	
3.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS										
3.1	SEINFRA	C0345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	FUNDAÇÃO	0,5	22	2	2				44,00	M3
												44,00	
3.2	SEINFRA	C0636	CONCRETO P/VIÉR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	LAJE DE CONCRETO	4	22	0,15					13,20	M3
												13,20	
3.3	SEINFRA	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	TUBOS DE CONCRETO		4			3			12,00	M
												12,00	
3.4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	ARMADURA DA LAJE DE CONCRETO X FATOR DE COVERSÃO BAIXO	4	22	0,15					660,00	KG
												660,00	
3.5	SEINFRA	C1504	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	LAJE DE CONCRETO	4	22	0,15					13,20	M3
												13,20	
3.6	SEINFRA	C2695	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA	4	22						88,00	M2
												88,00	
3.7	SEINFRA	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	BOCA DE BUEIRO					3			3,00	UN
												3,00	
3.8	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	ALVENARIA DE PEDRA E CONCRETO		22	2		4			176,00	M2
												176,00	
4.0			SINALIZAÇÃO										
4.1	SEINFRA	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SINALIZAÇÃO LATERAL					10			10,00	UN
												10	

GABRIEL WALLACE
MOREIRA

ARCANJO:60326410317

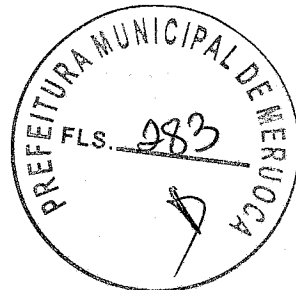
Assinado de forma digital
por GABRIEL WALLACE
MOREIRA

ARCANJO:60326410317





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

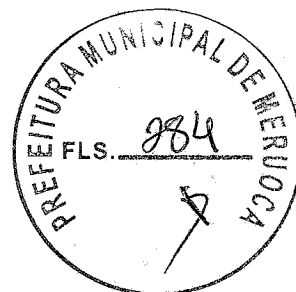


MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02
LOCALIDADE DE CACHOEIRA,
ZONA RURA DE MERUOCA/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02, LOCALIDADE DE CACHOEIRA – MERUOCA – CEARÁ.

GENERALIDADES

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra de **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA TRECHO 02, LOCALIDADE DE CACHOEIRA – MERUOCA – CEARÁ.**

As obras tem como objetivo melhorar a infraestrutura das estradas no Município de Meruoca, que prejudiquem o trânsito e o desenvolvimento local.

Fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Meruoca, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer a Integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha

observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Além desta, serão colocadas



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

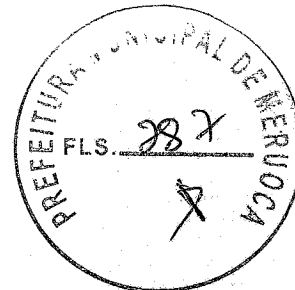
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinado pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

NORMAS GERAIS

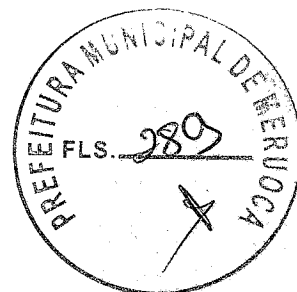
Correrão por conta exclusivas da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como: placas da obra; abertura e conservação de caminhos e acessos; máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone; locação da obra; barracões para depósitos e alojamentos; escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização; instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica e telefone; transportes externos e internos; extintores de incêndio e seguros; despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA

1.1.1 PLACAS PADRÃO DA OBRA

A Placa da Obra terá a dimensão de 3,0 x 2,0m, em número de uma unidade.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 3 para 2.

1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST/MTb. Quando necessário, todas os entulhos e materiais gerados deverão ser direcionados em local solicitado pela fiscalização.

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização.

Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Deverá ser executada a demolição de concreto simples, em local onde indicado pela fiscalização.

Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de pedra, sem reaproveitamento das rochas, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

Deverá ser constituído de martelete elétrico mínimo de 10 quilos.

1.3 PREPARAÇÃO DO TERRENO

A preparação do terreno compreenderá os serviços de corte de capoeira fina a foice e raspagem e limpeza do terreno de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores, pedras, etc.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



1.3.1 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE

O corte de capoeira fina a foice obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto.

Com uso de ferramentas próprias, foice, facão, roçadeira e outras ferramentas de uso pessoal.

1.3.2 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1 FORMAS

2.1.1 FORMAS PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deverá satisfazer as normas estabelecidas para o concreto, acrescidas das seguintes recomendações:

- a) As formas de primeiro uso executadas em madeira compensada à prova de água de no mínimo 14 mm de espessura.
- b) As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.

3.0 SERVIÇOS AUXILIARES

3.1 LASTROS

3.1.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Toda área da passagem molhada deverá receber lastro de concreto, desempenado, preparo mecânico com espessura mínima de 6,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação.

Para execução do lastro, o solo deverá estar perfeitamente nivelado e apiloado, posteriormente será espalhado um lastro de concreto, que deverá ser umedecido para favorecer a cura do concreto.

4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO

Todos os balizadores em pvc rígido deverão ser fixados na superfície da passagem molhada com enchimento de concreto e armação tipo treliça. Devem estar alinhados e conter adesivos de sinalização.

5.0 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS.

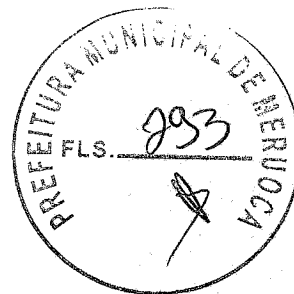
A estrutura utilizada na construção das paredes, serão executadas através de Alvenaria de pedra argamassada, todas as partes devem ser executadas conforme projeto, as pedras e britas deverão ser de origem granítica, de tamanhos variados que sejam deslocadas manualmente e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

O traço da argamassa de assentamento para execução desse serviço, será: traço 1:3 (cimento/ areia média e pedra de mão com Preparo Manual.

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



6.1 LIMPEZA FINAL

6.1.1 LIMPEZA GERAL

A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa e após a conclusão da mesma será feita a limpeza geral da obra.

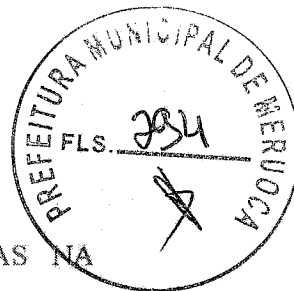
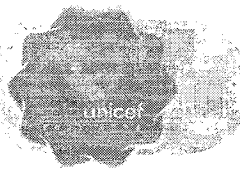
MERUOCA- CE, JULHO DE 2025

GABRIEL WALLACE
MOREIRA ARCANJO

Assinado de forma digital por
GABRIEL WALLACE MOREIRA
ARCANJO
Dados: 2025.08.06 11:25:29 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
USANDO RECURSOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



MAPP 6096 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA
LOCALIDADE DE SÍTIO CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	01/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 02		
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	N-W	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338748 9606582
FOTO Nº:	02/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 02		
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	NW	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338748 9606582



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS

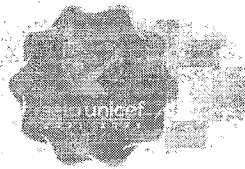


FOTO Nº:	03/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 02		
					
DATA:	08/08/2025	SENTIDO	NW-SE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	338748 9606582

FOTO Nº:	04/12	LOCAL:	SÍTIO CACHOEIRA TRECHO 02		
					

MERUOCA/CE, AGOSTO DE 2025.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251652397



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614443166

Registro: 56358CE

Empresa contratada: G W M ARCANJO ENGENHARIA ME

Registro: 0010462180-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

AVENIDA PEDRO SAMPAIO

Nº: 385

Complemento:

Bairro: DIVINO SALVADOR

Cidade: MERUOCA

UF: CE

CEP: 62130000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO CACHOEIRAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MERUOCA

UF: CE

CEP: 62130000

Data de Início: 28/05/2025

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -3.541485, -40.454345

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

00 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE

Quantidade

Unidade

ALVENARIA

2,00

un

00 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 -

2,00

un

DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >

2,00

un

#1.1.1.1 - DE ALVENARIA

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA

2,00

un

ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

00 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -

2,00

un

DE ALVENARIA

00 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA

2,00

un

ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE NA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS MOLHADAS NO SÍTIO CACHOEIRA, ZONA RURAL, MERUOCA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO

RNP: 0614443166

Data: 04/11/2025 16:17:37

Local

de data de

GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.284.103-17



[Handwritten signature]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251652397

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CNPJ: 07.593.683/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 04/06/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217986589

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0x064
Impresso em: 04/11/2025 às 10:17:37 por: ip: 191.7.192.39

